



GESTÃO E OPERAÇÃO DE VIAGENS S.A.

CNPJ nº 09.306.896/0001-06 - NIRE 31300146669

("Companhia")

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2023**

Data, Hora e Local: 31 de abril de 2023, às 14 horas, virtualmente e na sede social da Companhia, localizada na Rua da Bahia, n.º 1032, Sala 301, Bairro Centro, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30160-011. **Presença:** Única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão de estar presente a única acionista da Companhia. **Mesa:** Luciano Henrique Brandão de Miranda, Presidente; e Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino, Secretária. **Ordem do Dia:** (1) a retificação da ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de julho de 2022 da Companhia; (2) ratificar todas as demais deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de julho de 2022 da Companhia; (3) deliberar pela proposta de alteração da razão social da Companhia; (4) deliberar pela proposta de alteração do objeto social da Companhia para inclusão de atividades secundárias; (5) caso aprovados os itens anteriores, deliberar pela alteração dos artigos 1º e 3º do Estatuto Social da Companhia; (6) deliberar pela alteração da redação do artigo 17º e do Capítulo VII do Estatuto Social da Companhia; (7) caso aprovados os itens anteriores, deliberar pela consolidação do Estatuto Social; e (8) deliberar sobre a autorização dos Diretores da Companhia para praticarem todos os atos necessários para realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações tomadas. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** (1) A retificação da ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de julho de 2022 (a "AGE de 20 de julho de 2022"), cuja ata foi devidamente arquivada perante a Junta Comercial de Minas Gerais - JUCEMG, em 14 de setembro de 2022, sob o número 9585484, em virtude do erro material quanto ao valor da remuneração global da administração da Companhia. Assim, onde constava: **"Rerratificação da remuneração global da Administração. Fica rerratificada a remuneração global da administração, para os meses de julho a dezembro do exercício social corrente, incluindo eventuais acréscimos anuais ajustados, de até R\$535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais) destinada aos órgãos de administração da Companhia, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às funções, competência, reputação profissional e o valor dos serviços no mercado, conforme art. 152 da LSA, sendo autorizado o pagamento da remuneração aos membros da administração para o período de janeiro a abril de 2023, nas mesmas bases mensais em que se estima ser realizado no exercício de 2022."** **Passa a constar:** **"Rerratificação da remuneração global da Administração. Fica rerratificada a remuneração global da administração, para os meses de julho a dezembro do exercício social corrente, incluindo eventuais acréscimos anuais ajustados, de até R\$ 541.650,00 (quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais) destinada aos órgãos de administração da Companhia, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às funções, competência, reputação profissional e o valor dos serviços no mercado, conforme art. 152 da LSA, sendo autorizado o pagamento da remuneração aos membros da administração para o período de janeiro a abril de 2023, nas mesmas bases mensais em que se estima ser realizado no exercício de 2022."** (2) Os acionistas ratificam todas as demais deliberações tomadas na AGE de 20/07/2022. (3) Aprovar a alteração do objeto social da Companhia para inclusão das seguintes atividades secundárias: (i) intermediação de serviços de transporte por meio de aplicativos e (ii) a intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, atreladas ao CNAE sob n.º 74.90-1-04. (4) Diante das deliberações acima tomadas, a única acionista delibera pela alteração dos artigos 1º e 3º do Estatuto Social da Companhia, passando estes a vigorarem com a seguintes redações: **"Artigo 1º. Voll S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. Parágrafo único:** A Companhia é subsidiária integral da Voll Soluções em Mobilidade Corporativa S.A., sociedade anônima de capital fechado inscrita no CNPJ sob o nº 26.613.837-0001-08 (a "controladora direta"). **Artigo 3º:** A Companhia tem por objeto: (i) a prestação de serviços de agência de viagens e turismo; (ii) o agenciamento na obtenção de serviços de taxi; (iii) a intermediação de serviços de transporte por meio de aplicativos; e (iv) a intermediação e o agenciamento de serviços e negócios em geral. **Parágrafo único:** Para a consecução de seu objeto, a Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar do capital de outras empresas, inclusive gerindo referidas participações societárias. (5) Aprovar a alteração da redação dos artigos 1º e 17º e do Capítulo VII do Estatuto Social da Companhia, que passarão a vigorar com as seguintes redações: **"Artigo 17. As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 02 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos. §1º:** As procurações ad judicia poderão vigorar por prazo indeterminado. **§2º:** As procurações com conteúdo financeiro, ou que outorguem quaisquer poderes para representantes externos (que não sejam colaboradores do Grupo Localiza), terão um período de validade limitado ao máximo de 13 (treze) meses. As demais procurações, poderão ter validade de até 24 (vinte e quatro) meses. **§3º:** As procurações com cláusula "ad judicia" poderão conter autorização para substabelecimento, prazo de vigência indeterminado e autorização para o procurador agir individualmente, desde que contenham poderes específicos." **"CAPÍTULO VIII. DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS: Artigo 21.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes. **Artigo 22.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro. **§1º.** O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá V a 20% (vinte por cento) do capital social; (b) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório à acionista, observado o disposto no parágrafo 2º deste artigo; (c) uma parcela, por proposta dos órgãos da Diretoria, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei nº 6.404/76; (d) por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório; (e) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do parágrafo 3º deste artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei nº 6.404/76; (f) uma parcela formada por até 100% dos lucros remanescentes após as deduções legais e estatutárias poderá ser destinada à formação de "reserva para investimentos", que tem por finalidade reforçar o capital de giro da Companhia, objetivando assegurar adequadas condições operacionais, não podendo o saldo desta reserva ultrapassar 100% do capital social, quando somado ao saldo das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas para contingências, de incentivos fiscais, e de lucros a realizar; (g) uma parcela, por proposta da Diretoria, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76; e (h) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais. **§2º.** Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição da reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (iii) importância decorrente da reversão da reserva de lucros a realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do artigo 202, inciso II da Lei nº 6.404/76. **§3º.** O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei. **§4º.** A Companhia poderá pagar ou creditar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do patrimônio líquido, observados a taxa, a forma de cálculo e os limites estabelecidos na legislação fiscal. O valor pago à acionista a título de juros sobre o capital próprio será deduzido do valor do dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 23.** Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intermediários ou em períodos menores, bem como, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços ou de lucros acumulados na forma prevista na lei. **Parágrafo único:** Os dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório." (6) Aprovar, em virtude das deliberações tomadas nos itens anteriores, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que será arquivado em apartado à presente ata; e (7) Os membros da Diretoria da Companhia foram autorizados a adotarem todas as medidas e praticarem todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente ata. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em meio magnético. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada por todos. **Mesa:** Luciano Henrique Brandão de Miranda, Presidente; e Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino, Secretária. **Acionista:** Voll Soluções em Mobilidade Corporativa S.A., representada nos termos do seu Estatuto Social por seus diretores Luciano Henrique Brandão De Miranda e Luiz Alberto Ribeiro de Moura Filho. **Certidão:** Declaro que esta é cópia fiel da ata de Assembleia Geral Extraordinária acima constante, que se encontra transcrita no livro próprio, arquivado na sede social da Companhia, com a assinatura da única acionista presente, a Voll Soluções em Mobilidade Corporativa S.A. representada nos termos do seu estatuto social por seus Diretores. Belo Horizonte, 31 de março de 2023. Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino - Secretária.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/38F7-41C9-B4B1-3F56> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 38F7-41C9-B4B1-3F56



Hash do Documento

yWM//sxbkFMkgum5yDeWw/4A0f7FPAK+WCN2cc3FiCo=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/04/2023 é(são) :

Ruy Adriano Borges Muniz (ADMINISTRADOR) - 464.189.546-53

em 19/04/2023 21:15 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - EDIMINAS S A EDITORA GRAFICA

INDUSTRIAL DE MINAS - 19.207.588/0001-87

